

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2014
CONCESSÃO DE BOLSAS DE FORMAÇÃO DE MESTRADO E DOUTORADO

ACORDO CAPES/FAPEG

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, conforme decisão de seu Conselho Superior, torna público o lançamento da presente Chamada Pública, em conformidade com os dispositivos das Leis Estaduais nº 15.472 de 12.12.05 e nº 16.690 de 04.09.09 e do Decreto nº. 7.158 de 01.10.10, e convida discentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – PPGSS das Instituições de Ensino Superior – IES, de natureza pública ou privada sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ em Goiás, a apresentarem propostas para obtenção de bolsas de formação em nível de mestrado ou doutorado, nos termos aqui estabelecidos.

1 OBJETIVO

Conceder bolsas de mestrado ou doutorado, em qualquer área do conhecimento, visando fomentar a formação de recursos humanos altamente qualificados e fortalecer os PPGSS do estado de Goiás, recomendados pela CAPES.

2 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
2.1 Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e no DOE	16/04/2014
2.2 Limite para impugnação do edital	28/04/2014
2.3 Disponibilização do formulário no sistema FAPEGestor	28/04/2014
2.5 Limite para submissão eletrônica das propostas	30/05/2014
2.6 Publicação do Resultado Preliminar na página da FAPEG a partir de	20/06/2014

3 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 Ser discente regularmente matriculado em PPGSS recomendado pela CAPES, de Instituição de Ensino Superior – IES de natureza pública ou privada sem fins lucrativos e de utilidade pública, com sede e CNPJ em Goiás.

3.2 Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pela CAPES.

3.3 Não possuir vínculo empregatício com entidades públicas ou privadas no momento de implementação da bolsa de mestrado ou doutorado, exceto professores da educação básica.

3.4 Atender às normas vigentes da CAPES para bolsista de mestrado ou doutorado.



4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O número de bolsas concedidas aos discentes dos PPGSS está condicionado ao limite de cotas previstas nesta Chamada, ou seja, 10 (dez) de mestrado e 15 (quinze) de doutorado.

4.2 Os recursos para concessão de bolsas de mestrado e doutorado desta Chamada envolvem valores da ordem de R\$ 1.944.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta e quatro mil reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2014 da CAPES.

4.3 As bolsas de mestrado serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), podendo ser renovadas de ofício pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, perfazendo um valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

4.4 As bolsas de doutorado serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), podendo ser renovadas de ofício pelo prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, perfazendo um valor de R\$ 1.584.000,00 (um milhão e quinhentos e oitenta e quatro mil reais).

4.5 A renovação ou manutenção da bolsa dependerá do desempenho acadêmico por parte do bolsista.

5 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1 O discente elegível do Curso/Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* deve cadastrar e enviar sua proposta por meio de formulário eletrônico específico para esta Chamada, disponibilizado no sistema FAPEGestor (www.fapeg.go.gov.br/fapegestor).

5.2 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 2 - Cronograma.

5.3 Recomenda-se o envio das propostas, via FAPEGestor, com antecedência, uma vez que a FAPEG não se responsabilizará por propostas não submetidas ou em rascunho, em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema eletrônico.

5.4 As informações prestadas no formulário de inscrição no FAPEGestor são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a FAPEG do direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

5.5 Não serão aceitos, em hipótese alguma, projetos entregues diretamente na FAPEG, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas.

5.6 No âmbito desta Chamada Pública, cada discente poderá apresentar somente uma proposta.

6 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 ETAPA I – ANÁLISE DO MÉRITO TÉCNICO-CIENTÍFICO E DA RELEVÂNCIA DAS PROPOSTAS

6.1.1 As Câmaras de Assessoramento e Avaliação Técnico-científica – CAATCs realizarão a análise e julgamento de mérito e relevância das propostas com observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

6.1.2 As CAATCs avaliarão as propostas segundo os critérios, notas e pesos listados a seguir:

CRITÉRIOS	Nota	Peso
I - mérito científico;	1 a 5	3
II - relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado de Goiás;	1 a 5	2
III - adequação da metodologia proposta;	1 a 5	2
IV - impactos dos resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento e para a sociedade;	1 a 5	3
V - mecanismos de repasse do conhecimento e produtos gerados para a sociedade.	1 a 5	1

6.1.3 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 1 (um) e 5 (cinco).

6.1.4 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

6.1.5 A pontuação final de cada projeto será a média ponderada das notas.

6.1.6 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a pontuação obtida nos critérios de I a V, sucessivamente.

6.2 Concluído o julgamento pelas CAATCs, as propostas classificadas conforme o item 6.1.2 serão submetidas à Diretoria Executiva.

6.3 A Diretoria Executiva encaminhará a CAPES a relação das propostas recomendadas, para a homologação.

6.4 As propostas recomendadas e não selecionadas constituirão um cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caso de desistência, desclassificação, ou ampliação dos recursos financeiros desta Chamada Pública, desde que aprovada pela CAPES.

6.5 Não poderão julgar os projetos submetidos a essa Chamada Pública, pessoas que tenham relações de parentesco ou conflito de interesses com proponentes, em respeito aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

7 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

8 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPEG e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.

8.2 Os recursos deverão ser encaminhados por escrito, devidamente assinados e protocolados na Secretaria Geral da FAPEG.



8.3 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar. 8.4 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

8.5 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão deliberados pela Diretoria Executiva da FAPEG, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.6 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

8.7 Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido não serão analisados.

9 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da CAPES.

9.2 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Compromisso da CAPES.

9.3 Os candidatos selecionados deverão providenciar toda a documentação constante no Anexo I para a assinatura do Termo de Compromisso.

9.4 Caso o candidato não disponha dos documentos constantes no Anexo I e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta chamada, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da divulgação do resultado final da seleção, a proposta será excluída.

9.5 Em caso de desclassificação ou desistência, a FAPEG poderá convocar novo bolsista com base na relação classificatória e em comum acordo com a CAPES.

9.6 Não será permitida, por parte dos PPGSS, a substituição de bolsistas contemplados nesta chamada pública.

9.7 A concessão da bolsa será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer um dos termos estabelecidos no Termo de Compromisso ou descumprimento do Plano de Trabalho, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10 IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

10.1 O cadastramento do bolsista será realizado pela FAPEG mediante a entrega de "Formulário de Cadastramento de Bolsista no País" e "Termo de Compromisso", devidamente preenchidos e assinados. Tanto o formulário como o termo serão encaminhados pela FAPEG aos bolsistas contemplados.

10.2 Os documentos constantes no Anexo I deverão ser entregues à FAPEG até, no máximo, dia 10 do mês de início da vigência da bolsa. Caso estes documentos sejam entregues após o dia 10, a bolsa somente será implementada no mês seguinte sem a possibilidade de pagamento retroativo.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1. É de exclusiva responsabilidade de cada orientador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.2. O orientador e o bolsista responsáveis por projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**



autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

11.3. No momento da assinatura do Termo de Compromisso, o orientador e o bolsista que necessitarem de autorização do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos e Comissão de Ética no Uso de Animais, deverão apresentar a certificação do mesmo.

11.4. Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do orientador, para que estes sejam apresentados, em caso de solicitação.

12 ACOMPANHAMENTO

12.1 Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e seu orientador serão responsáveis por informar à FAPEG, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das atividades do bolsista, como o cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas, de acordo com as disposições do Formulário de Cadastramento de Bolsista e Termo de Compromisso da CAPES.

12.2 Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos parcial e final, de acordo com os prazos estabelecidos para esta modalidade de bolsa, indicados nos respectivos Termos de Compromisso.

12.3 A não apresentação de qualquer um dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o orientador do bolsista e o bolsista em situação de inadimplência com a FAPEG e/ou com a Capes.

12.4 A FAPEG e a CAPES reservam-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

13. CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 Acarretarão o cancelamento da bolsa concedida as hipóteses a seguir relacionadas:

13.1.1 Desempenho insatisfatório apresentado pelo bolsista;

13.1.2 Faltas não justificadas às atividades de execução do projeto de pesquisa;

13.1.3 Desistência ou falecimento do bolsista.

13.2 O orientador será responsável solidariamente com o bolsista por comunicar formalmente à FAPEG, em até 10 (dez) dias contados da ocorrência dos eventos relacionados neste item, possibilitando a imediata tomada de providências, para evitar prejuízos à execução do projeto.

13.3 Na hipótese de ação ou omissão, dolosa ou culposa, por parte do bolsista, que implique a não conclusão do curso, salvo em caso fortuito ou força maior, deverá ser feito um ressarcimento dos recursos investidos indevidamente.

14. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSA

14.1 Nos casos previstos nos itens "13.1.1", "13.1.2" e "13.1.3", mediante prévia aprovação da FAPEG e/ou da CAPES, as bolsas canceladas poderão ser concedidas a outros candidatos, observado o cadastro de reserva. Nesta situação, o prazo de vigência da bolsa a ser concedida não poderá ultrapassar o tempo restante para a conclusão da bolsa que foi cancelada.

15 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Superior da FAPEG.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

17 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1 A entrega de documentos pertinentes a esta Chamada deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, no setor de protocolo da Secretaria Geral.

18 CLÁUSULA DE RESERVA

18.1 Caberá ao Conselho Superior da FAPEG resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada.

Goiânia, 16 de abril de 2014.

Prof.^a Maria Zaira Turchi
Presidente

Prof. Albenones José de Mesquita
Diretor Científico

ANEXO I

Documentos a serem entregues na FAPEG no ato da contratação:

1. RG e CPF (originais e cópias) do discente selecionado;
2. Cópia da proposta assinada pelo discente, pelo orientador e pelo coordenador do PPGSS;
3. Declaração de não vínculo empregatício com entidades públicas ou privadas (de próprio punho);
4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa estadual (www.sefaz.go.gov.br) e federal (www.receita.fazenda.gov.br);
5. Cópia do comprovante de endereço;
6. Dados bancários contendo número do banco, número da agência e da conta corrente;
7. Comprovante de matrícula no PPGSS;
8. Formulário de Cadastramento de Bolsista no País;
9. Termo de Compromisso da CAPES.
10. Comprovante da recomendação/reconhecimento do programa de pós-graduação no qual o bolsista desenvolverá o projeto de pesquisa;